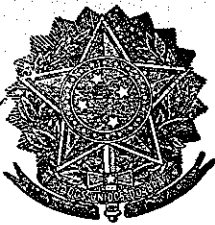


Registrado sob no. 392
a fls. 116 v. 2
28/4/67



=LEI Nº 392=

Autoriza alienação de trator em desuso

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar em concorrência pública, pelo lance mínimo de NCR\$-800,00 (oitocentos cruzéis novos), um trator de esteira / "Hanomag-Diesel", em desuso.

Art. 2º - O Prefeito publicará editais, com prazo não inferior a 60 dias, regularizando a concorrência, que obedecerá aos princípios legais que regem a matéria, devendo ser/público pela imprensa local no mínimo duas vezes e afixado no saguão do Paço da Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 28 dias do mês de abril de 1967.

Ursino Elpidio Inspeira

-Prefeito Municipal-